
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A 3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 015/2018

Entre a **Prefeitura Municipal de Angatuba**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua: João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luiz Antonio Machado, RG nº 6.451.242-3 e CPF nº 033.108.288-83, de ora em diante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa **3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.126.215/0001-00 E Inscrição Estadual nº 669.631.627.119, sediada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2700, sala 01, Bairro da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18.013-280, neste ato representada por seus procuradores Claudio Melquisedeque da Silva, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade com RG nº 19.684.273 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 092.352.258-17 e Vinícius Monteiro Garrido, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade com RG nº 29.626.348-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 278.291.538-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1- OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de manutenção de web site localizado na internet através do endereço www.temmais.com/angatuba, de modo que o referido *web site* conterá:

1.1.1 Discriminação da estrutura governamental do Município, tais como: nome do prefeito, vice-prefeito e cargos de direção.

1.1.2 Subpáginas contendo dados quanto a população, história do município, hino, datas comemorativas, área de turismo, serviços/emergência, economia da cidade, parque industrial/empresas instaladas na região, recursos naturais.

1.1.3 Uma galeria de fotos com até 15 (quinze) imagens.

1.1.4 Link, se a Prefeitura possuir home do Governo.

1.2 Nenhuma das informações enviadas e condicionadas no site terá conteúdo político, o que a Prefeitura declara expressamente estar ciente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes reconhecem e aceitam que o serviço de hospedagem de páginas e domínios está em constante evolução tecnológica, podendo ser modificado, alterado e/ou redefinido a qualquer tempo, o que poderá, eventualmente, causar suspensão e/ou substituição de seções, canais, páginas e/ou outras áreas e serviços.

CLÁUSULA 2- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 Cabe ao **CONTRATANTE**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de início da vigência deste contrato, o envio de 02 (duas) fotos, em alta resolução, representativas do Município.

2.1.1 Mediante a entrega das mencionadas fotos, a **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis apresentará um layout demonstrativo a **CONTRATANTE**, o qual representará a face da *home page* do Município.

2.1.2 Cumpre salientar que durante a vigência deste contrato, cabe tão somente a **CONTRATANTE** elaborar sugestões, vez que à **CONTRATADA** compete as decisões a serem tomadas no tocante à manutenção do site objeto deste instrumento particular.

2.2 A manutenção e a hospedagem do web site serão feitas exclusivamente pela **CONTRATADA**, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará unicamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

2.3 A manutenção do *web site*, acertada neste instrumento, compreende atualização de fotos, textos ou dados inerentes ao Município. Compreende também o resguardo pelo bom funcionamento do mesmo.

2.3.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega da atualização pronta, todo dia 05 (cinco) do mês, desde que haja a prévia notificação escrita ou entrega de material para atualização, por parte da **CONTRATANTE**, até o dia 20 (vinte) do mês anterior.

2.3.2 Caso a notificação ou o recebimento do material ocorram após a data estabelecida, sem justificativa comprovada, entretantes no mesmo mês, a atualização ainda será feita, mas com a data prorrogada para o dia de entrega do mês seguinte. No entanto, não sendo o material recebido no devido mês, também sem justificativa, a **CONTRATADA** não realizará a atualização daquele mês, nem ressarcirá o valor pago pela **CONTRATANTE**.

2.2.3. A **CONTRATANTE** responde em todas as esferas judiciais com exclusividades pelo conteúdo enviado.

2.4 Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosamente, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, com exceção do item 2.3.3.

2.5 A **CONTRATADA** terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, restringindo seu vínculo com o **CONTRATANTE** apenas à execução deste contrato.

2.6 A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente a **CONTRATADA** todos os problemas relacionados ao conteúdo e a tecnologia que visualizar no *web site* em questão, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

2.6.1 Resta à **CONTRATADA** o prazo de 07 (sete) dias úteis para a efetiva correção dos problemas ora visualizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3- O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia global de **R\$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

§ 1º. O pagamento será feito até o dia 15 no mês subsequente ao mês de competência.

§ 2º. A nota fiscal emitida deverá ser preenchida, destacando todos os impostos a serem recolhidos.

§ 3º. Os pagamentos serão suspensos em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**.

§ 4º. Os preços do objeto do presente contrato somente serão reajustados quando permitido pela Legislação Federal e pelos índices por ela apontados, ou ainda, quanto aos índices não controlados pelo Governo, através de Associações Setoriais ou equivalentes, desde que apresentem documentos que comprovem o aumento. A Contratada está ciente que os serviços já prestados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA 4- OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO:

O presente contrato terá validade a partir de 09/02/2018 até 08/02/2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8883/94 e 9648/98.

CLÁUSULA 5- O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

O presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.00.00 02.01.00 02.01.01 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho n.º 1317-000).

CLÁUSULA 6- OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

- a. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado a **CONTRATANTE** pelo não cumprimento dos serviços de que trata a cláusula 1 do presente contrato.
- b. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento integral do objeto do presente contrato.
- c. A **CONTRATANTE**, por sua vez, se obriga a fornecer em **CONTRAPARTIDA** as diretrizes dos trabalhos a serem executados, para o cumprimento do objeto do presente contrato.
- d. Responderá por perdas e danos, a serem apurados em ação própria, a parte que infringir quaisquer das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA 7- OS CASOS DE RESCISÃO:

As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, desde que haja notificação expressa previa de **30 (trinta)** dias nos casos de:

7.1 Caso a **CONTRATANTE** deixe de cumprir o objeto mencionado na proposta, fica esta isenta do pagamento de quaisquer indenizações ou compensações financeiras.

7.2 De acordo com o disposto no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8666, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência,
- b. Multa, correspondente ao valor de 20% do valor total previsto no presente contrato.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária,

e. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA 8- DA GESTÃO:

O presente contrato terá como gestor: **Air da Silva Antunes**, RG nº 8.355.737-4 e CPF nº 923.572.968-87.

CLÁUSULA 9- FORO:

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o fórum da cidade de Angatuba/SP, para dirimirem qualquer dúvida proveniente da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assina o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Angatuba, 09 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Luiz Antonio Machado
Prefeito Municipal

3T MEDIA SOLUTIOS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 07.126.215/0001-00

Claudio Melquisedeque da Silva

RG nº 19.684.273 SSP/SP / CPF nº 092.352.258-17

Vinícius Monteiro Garrido

RG nº 29.626.348-5/SSP/SP / CPF nº 278.291.538-09

Testemunhas:

1) Melisse Fatima Ramos
RG nº 40.579.476-9

2) Karine Gabriela Ferreira Rochel
RG nº 40.579.659-6

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ANGATUBA

CONTRATADA: 3T Media Solutions Assessoria e Comunicações LTDA

CONTRATO N° 015/2018

OBJETO: Serviços de manutenção de web site localizado na internet através do endereço www.temmais.com/angatuba.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Angatuba, 09 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Antonio Machado – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: 3T MEDIA SOLUTIOS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA

E-mail institucional: cont_minhacidade@tvtem.com

E-mail pessoal: minhacidade@tvtem.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angatuba

CONTRATADA: 3 T MEDIA SOLUTIOS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº: 015/2018

Objeto: Serviços de manutenção de web site localizado na internet através do endereço www.temmais.com/angatuba.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: Luiz Antonio Machado
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro Angatuba
Telefone: 3255-9500
E-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: Luciana Regina Zacarias Queiroz
Cargo: Oficial Administrativo
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br.

Angatuba, 09 de fevereiro de 2018.

Luciana R. Zacarias Queiroz
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: 3 T MEDIA SOLUTIOS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 07.126.215/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2018

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: até 08 de fevereiro de 2019

Objeto: Serviços de manutenção de web site localizado na internet através do endereço www.temmais.com/angatuba

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 09 de fevereiro de 2018.

Luiz Antonio Machado
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Luciana R. Zacarias Queiroz
Oficial Administrativo – Setor de Licitações
licitacoes@angatuba.sp.gov.br